



Governo do Distrito Federal
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Coordenadoria de Administração e Finanças
Gerência de Material e Patrimônio

Ata de Registro de Preços n.º 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00072-00000877/2025-50

Pregão Eletrônico nº 90009/2025

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado (EMATER/DF), Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato, representado neste ato por CLEISON MEDAS DUVAL, PRESIDENTE, portador do RG n.º 2237971 SSP/MG e do CPF n.º 551.847.406-78, residente e domiciliado em Brasília - DF, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 18, §4º, do RILC, do Decreto distrital nº 44.330/2023, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90009/2025, conforme consta no Processo SEI nº 00072-00000877/2025-50, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 38.074.576/0001-76, Contratação de serviços de transporte para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme especificações, quantidades estimadas e as condições constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90009/2025 ([168560261](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da empresa EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 38.074.576/0001-76, vencedora de todos os itens do lote único - Transporte ([170730377](#)), independentemente de transcrição.

1.2. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens 1 a 17, do lote único, podendo a Empresa Pública promover a contratação em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ 38.074.576/0001-76

LOTE ÚNICO - TRANSPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros.	Diária 12h/ 150 km	01	25
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros	meia diária 6h/75 km	01	06
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros	km Extra	01	884
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.	Diária 12h/150 km	01	50
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem	meia diária 6h/75 km	01	10

	e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.			
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.	km extra	01	2.04
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN : Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	Diária 12h/150km	01	40
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN : Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	meia diária 6h/75 km	01	10
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN : Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	km extra	01	1.36
10	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	Diária 12h/150km	01	15
11	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	meia diária 6h/75 km	01	5
12	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	Km extra	01	550
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN INTERESTADUAL - veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	200	3.00
14	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, com capacidade para 45 passageiros sentados, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	200	5.00
15	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	200	3.00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SEDAN PARA ATIVIDADE LOCAL E INTERESTADUAL - Carro categoria "médio" sedan, - cor escura; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	50	2.50
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SUV LOCAL E INTERESTADUAL - Carro categoria "médio" SUV, - cor clara; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs.: O veículo será demandado em estrada de terra.	km	50	3.00
TOTAL				

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes, na forma do art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Por força do artigo 58, inciso I, do RILC, não podem aderir à ata de registro de preços formalizada pela Emater-DF os órgãos da Administração Pública direta, as entidades autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constante do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

6.5.3. Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-á as disposições do artigo 204, do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.6. Não havendo êxito nas negociações a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330./2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

6.8. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.9. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

6.10. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme § 8º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrados, nos termos dos art. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 43.330/2023, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.33./2023.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9. DO CONTRATO:

9.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

9.2. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas por meio de contrato, conforme prevê art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. O contrato deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

10.1. A primeira atividade prevista para ser realizada é a AGROBRASÍLIA – Feira de Tecnologia e Negócio no período de maio/2025;

10.2. A Demanda para Agrobrasília e demais serviços serão solicitados de acordo com as demandas e confirmação de datas e rotas das unidades solicitantes;

10.3. Os serviços serão demandados por meio de solicitação da EMATER (Executor de Contrato ou seu substituto), que solicitará com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito horas) horas do início do evento, por meio de expediente formal à licitante vencedora. A execução se dará após aprovação pela EMATER-DF;

10.4. A EMATER deverá manter informada a CONTRATADA sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível;

10.5. Do cancelamento de Eventos:

10.6. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;

10.7. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços estão previstos para serem executados atendendo as demandas e planejamento estratégico 2025 da EMATER, na forma, datas, locais, e horários estipulados de acordo com a demanda do Executor do contrato no qual constará uma relação parcial das demandas realizadas pela contratada.

11.2. As atividades metodológicas da EMATER-DF São realizadas e previstas para atender o público beneficiário em todas regiões do DF, conforme localização unidades de trabalho da empresa;

11.3. O serviço de transporte poderá ser realizado no Distrito Federal-DF ou, em outras regiões do país;

11.4. Horário de execução do serviços pode ocorrer qualquer dia da semana e em qualquer horário;

11.5. A execução dos serviços serão solicitadas por demandas, conforme a necessidade da contratante;

11.6. A execução dos serviços serão a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, nota de empenho conforme a necessidade da EMATER-DF;

11.7. O Executor no ato da solicitação indicará a Unidade solicitante, o tipo de evento, data, local e o tipo de evento, serviço a ser realizado e quantitativo;

11.8. A CONTRATADA deverá estar com o transporte no mínimo 20 minutos no local onde será o embarque.

11.9. **OBSERVAÇÃO:** Independentemente das localidades, não se exclui a realização de eventos locais de difícil acesso, com trajeto em estradas sem asfalto, devendo a Unidade Requisitante informar à Contratada com antecedência.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

12.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

12.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

12.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

12.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações.

12.4. Passados 30 (trinta) sem o devido pagamento por parte da EMATER/DF, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e na Lei 13.303/2016.

14. DAS REQUISIÇÕES:

14.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pela Gerência de Material e Patrimônio/EMATER-DF, por força do artigo 60, do RILC.

15. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A ata do Cadastro de Reservas, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

EMPRESA:

EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Representante legal da Empresa

EMPRESA CADASTRO RESERVA:

RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - CNPJ: 10.932.538/0001-98

Representante legal da Empresa

EMATER-DF

CLEISON MEDAS DUVAL

Autoridade competente da EMATER

ANEXO I

Ata de Registro de Preço 006/2025

CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA: RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - CNPJ: 10.932.538/0001-98

LOTE ÚNICO - TRANSPORTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT MÁXIM.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros.	Diária 12h/ 150 km	25
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão, o deslocamento será no máximo de 1000 metros	meia diária 6h/75 km	06
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS CONVENCIONAL: Veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, apoio de pés tipo balancin, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), E, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com dispositivo de rastreamento em tempo real, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Observação: Caso tenha demanda para andar em estrada de chão,o deslocamento será no máximo de 1000 metros	km Extra	884
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO - Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em trechos de terra. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.	Diária 12h/150 km	50
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO- Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.	meia diária 6h/75 km	10
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO- Veículos equipados com janelas do tipo convencional, deslizante, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados (além do motorista), poltronas acolchoadas, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Veículo que possa ser utilizado em estrada de chão. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo será demandado em estrada de terra.	km extra	2.040
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN: Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	Diária 12h/150km	40
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN: Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	meia diária 6h/75 km	10
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN: Veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	km extra	1.360

10	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS- veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	Diária 12h/150km	15
11	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	meia diária 6h/75 km	5
12	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	Km extra	550
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN INTERESTADUAL- veículos equipados com ar condicionado, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, com capacidade de 15 a 20 (vinte) passageiros sentados (além do motorista), devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	3.000
14	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículos equipados com ar condicionado, gabinete sanitário, com capacidade para 45 passageiros sentados, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	5.000
15	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS INTERESTADUAL - veículo tipo executivo veículos equipados com ar condicionado, com capacidade de 22 a 27 passageiros sentados; em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, TV/vídeo, sistema de sonorização com microfone, som ambiente combustível, motorista portando celular, ou aparelho de comunicação similar, devendo ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	3.000
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SEDAN PARA ATIVIDADE LOCAL E INTERESTADUAL - Carro categoria "médio" sedan, - cor escura; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	km	2.500
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO SUV LOCAL E INTERESTADUAL- Carro categoria "médio" SUV, - cor clara; ar condicionado; motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; devendo ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com seguro passageiro, seguro viagem e combustível inclusos. Motoristas e suas despesas por conta da contratada. Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Obs.: O veículo será demandado em estrada de terra.	km	3.000
TOTAL			



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SOARES DO NASCIMENTO, 2118687, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NESKEENS NAVES DE MENDONÇA, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISON MEDAS DUVAL - Matr.0000827-3, Presidente da EMATER-DF**, em 15/05/2025, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **170763603** Código CRC: **3147D7ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF
 Telefone(s): (61) 3311-9325
 Sítio - www.emater.df.gov.br